



ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 041/2023 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Às quinze horas e quinze minutos do dia seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Iúna/ES, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, incumbidos de julgar o procedimento licitatório para **Contratação de empresa para construção de Estratégia de Saúde da Família – ESF de Nossa Senhora das Graças**. Foi verificada junto aos sites oficiais a regularidade das certidões apresentadas pela empresa C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA comprovando suas autenticidades. No que tange aos resultados das análises quanto a Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional foi apresentado laudo elaborado pelo Assessor Técnico desta municipalidade - Senhor Eliel Freitas da Silva - Engenheiro Civil, com o seguinte resultado: Empresa C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA não atendeu ao quantitativo mínimo para atendimento dos itens da Tabela de Qualificação Técnico-Operacional e da Tabela de Qualificação Técnico-Profissional. No que tange a análise da Qualificação Econômica-Financeira realizada pelo Senhor Leonardo Sales de Castro – Contador Municipal obteve-se o seguinte resultado: Empresa C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA atendeu aos requisitos exigidos no edital. Os referidos laudos técnicos emitidos pela Assessoria Técnica (Engenharia) e pelo Setor de Contabilidade seguem em anexo. Diante dos fatos a decisão é: Empresa **INABILITADA**: C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso por parte das licitantes. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 15h45min e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Eliane Pereira de Aguiar
Eliane Pereira de Aguiar
Presidente da CPL

Renata Aparecida Arêas Amorim
Renata Aparecida Arêas Amorim
Membro da CPL

Edinéia da Costa Fernandes
Edinéia da Costa Fernandes
Membro da CPL



DESPACHO REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 041/2023 NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Estratégia de Saúde da Família – ESF de Nossa Senhora das Graças.

Encaminha-se os autos para análise e manifestação das dúvidas apontadas abaixo:

Na análise da documentação apresentada pela empresa **C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 06.178.268/0001-02**, observa-se que nos atestados em nome da empresa:

- **item 1 (SISTEMA COMPLETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ...)** O atestado apresentado foi emitido pela empresa **C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 06.178.268/0001-02**, solicita-se que seja verificado se a empresa pode emitir certificado para ela própria (pág. 1108). Para cumprimento do item 01 do edital foi apresentado atestado do engenheiro Arie Igor Rangel Barreto em nome de outra empresa que não é a **C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** (pág. 1114 a 1117);
- **Item 4 (Fornecimento e aplicação de concreto usinado FCK=30 MPA – considerando bombeamento (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. Bombeável) da Tabela de Qualificação Técnico Operacional**, a comprovação do quantitativo foi igual a 8,0 m³ (atestado da Prefeitura Municipal de Iuna, pág. 1132) e a tabela solicitou 68,25 m³, vale ressaltar que no atestado da Prefeitura de Cariacica consta o Fornecimento e aplicação de concreto usinado FCK=25 MPA (pág. 1123 e 1130);
- **Item 5 (porcelanato retificado 30x60cm, acabamento brilhante, referência glacier white portobello ou equivalente, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato) da Tabela de Qualificação Técnico Operacional**, o atestado apresentado possui dimensões diferentes do que consta na tabela – *obs: as dimensões apresentadas no atestado foram de 50x50cm (porcelanato polido) e 60x60cm (porcelanato natural) (pág. 1112 e 1135)*, vale ressaltar que o atestado trata-se de porcelanato polido e natural indo de encontro ao edital que pede porcelanato retificado;
- **Item 9 (porcelanato retificado 60x60cm...)** da Tabela de Qualificação Técnico Operacional, o atestado trata-se de porcelanato polido e natural indo de encontro ao edital que pede porcelanato retificado (pág. 1112 e 1135);
- **item 10 (ar condicionado split inverter, hi-wall (parede) 1200 btu/h, ciclo frio/fornecimento e instalação. AF_11/2021_P**, da Tabela de Qualificação Técnico

gull
P. S.

Operacional, foi localizado no atestado (pág. 1112) serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, faltando o fornecimento pedido no edital;

- **item 11 (linha frigorígena, completa, com tubos de cobre...)** da Tabela de Qualificação Técnico Operacional, não foi encontrado nos atestados apresentados;

- **item 14 (estrutura de madeira de lei tipo paraju...)** da Tabela de Qualificação Técnico Operacional, não foi encontrado nos atestados apresentados;

- **item 15 (impermeabilização de superfície com manta asfáltica...)** da Tabela de Qualificação Técnico Operacional, foi localizado no atestado (pág. 1112), impermeabilização com manta asfática nas áreas molhadas, porém a descrição está incompleta – um pouco diferente da pedida no item, e a quantidade apresentada foi de 30m²; já no atestado (pág. 1135) a descrição do item é similar ao pedido na tabela (carecendo de averiguação) e a quantidade foi de 34,38, faltando ainda 27,51m² para chegar ao quantitativo de 91,89m² pedido no edital;

- **item 16 (unidade para recirculação de ar...)** da Tabela de Qualificação Técnico Operacional, não foi encontrado nos atestados apresentados;

- **item 18 (fio de cobre termoplástico...)** da Tabela de Qualificação Técnico Operacional, não foi encontrado nos atestados apresentados.

No que tange a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, do engenheiro eletricitista Thiago Costa Ferreira (pág. 1108) solicita-se a verificação do atestado apresentado para ver se atende ao **item 01** da tabela qualificação técnico-profissional (fl.722), solicita-se que seja verificado se o atestado é válido considerando que foi a própria empresa que emitiu, além do que a descrição das atividades desenvolvidas não se referencia ao objeto na sua totalidade;

- No atestado da página 1114 a 1117 o engenheiro Arie Igor Rangel Barreto, não comprovou vínculo profissional com a empresa **C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 06.178.268/0001-02**, conforme item 5.1.4.3.3 do edital, a declaração apresentada na página 1161, é apenas de prestação de serviços futuros; solicita-se a verificação do atestado apresentado visto que a descrição das atividades desenvolvidas divergem do **item 01**;

- **Item 5 (porcelanato retificado 30x60cm, acabamento brilhante, referência glacier white portobello ou equivalente, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato)**, o atestado apresentado pelo engenheiro Maycon Kleyton de Souza e Silva, possui dimensões diferentes do que consta na

tabela – obs: as dimensões apresentadas 60x60cm (pág. 1112) além de não mencionar o tipo de porcelanato, no atestado apresentado pela engenheira Anne Nascimento Simões, as dimensões apresentadas foram

de 50x50cm (porcelanato polido) e 60x60cm (porcelanato natural) (pág. 1135), no atestado do engenheiro Marcelo Borges de Carvalho as dimensões apresentadas foram de 45x45cm (porcelanato polido e natural) (pág. 1145), vale ressaltar que os atestados tratam-se de porcelanato polido e natural indo de encontro ao edital que pede porcelanato retificado;

- **Item 9 (porcelanato retificado 60x60cm...)**, os atestados tratam-se de porcelanato polido e natural indo de encontro ao edital que pede porcelanato retificado (pág. 1112, 1135 e 1145);

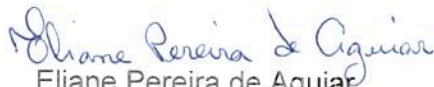
- **item 10 (ar condicionado split inverter, hi-wall (parede) 1200 btu/h, ciclo frio/fornecimento e instalação. AF_11/2021_P**, o atestado apresentado pelo engenheiro Maycon Kleyton de Souza e Silva foi localizado na página 1112, serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, faltando o **FORNECIMENTO** pedido no edital;

- **item 14 (estrutura de madeira de lei tipo paraju...)**, não foi encontrado nos atestados apresentados;

- **item 15 (impermeabilização de superfície com manta asfáltica...)**, foi localizado no atestado apresentado pelo engenheiro Maycon Kleyton de Souza e Silva (pág. 1112), impermeabilização com manta asfáltica nas áreas molhadas, porém a descrição está incompleta – um pouco diferente da pedida no item; já no atestado apresentado pela engenheira Anne Nascimento Simões (pág. 1135) a descrição do item é similar ao pedido na tabela (carecendo de averiguação); no atestado apresentado pelo engenheiro Marcelo Borges de Carvalho (pág. 1143), a descrição do item é simplória mediante ao pedido na tabela;

- **item 16 (unidade para recirculação de ar...)**, não foi encontrado nos atestados apresentados.

Respeitosamente,


Eliane Pereira de Aguiar
Presidente da CPL


Renata Aparecida Arêas Amorim
Membro da CPL


Edinéia da Costa Fernandes
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

001177
gus

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**

Remessa Nº **000004297**

Responsável **EDINEIA DA COSTA FERNANDES**

Data e Hora **30/08/2023 07:36:47**

Despacho **Ciência e manifestação referente aos questionamentos apontados no Despacho de fls. 1174 a 1176.
O processo segue em 05 volumes.**

IÚNA, 30 de agosto de 2023

gll

EDINEIA DA COSTA FERNANDES
SETOR DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001193/2023 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJ. E
FINANÇAS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - <não
definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE
CONSTRUÇÃO DA ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE PLANEJAMENTO**

Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / _____

SETOR DE PLANEJAMENTO

C 1178.78

Handwritten signature



SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS

SETOR DE PLANEJAMENTO



ANÁLISE TÉCNICA



ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos acervos apresentados pelas empresas participantes do processo licitatório nº 001193/2023 verificou-se que:

ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL

1 - Item 1, (sistema completo de energia solar fotovoltaica...), a empresa C.S. Costa apresentou o Atestado para ela mesma. **O atestado de capacidade técnica operacional deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que não seja a própria empresa licitante, porque isto equivaleria a uma "autoatestação" não prevista em lei,** <https://licitacao.com.br/atestado-de-capacidade-tecnica-pode-ser-emitido-pel-o-proprio-licitante/>;

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tcu/337961399/inteiro-teor-337961417>.

2 - Item 1, (sistema completo de energia solar fotovoltaica...), a empresa C.S. Costa apresentou o Atestado Técnico do engenheiro Arie Igor Rangel Barreto, (pág. 114 a 117), para o item 01 do edital. **Tal atestado não serve como atestado operacional, devido ao serviço ter sido executado em outra empresa.**

3 - Foi solicitado atestado da aplicação de 68,25 m³ de concreto FCK=30 MPA, a empresa C.s. Costa apresentou atestado da aplicação de 8 m³ (pág. 1132) porém apresentou aplicação de 149,14 m³ de concreto FCK=25 MPA (pág. 1123). **Do ponto de vista técnico não há problema em considerar, devido ambos possuírem a mesma forma de aplicação.**

4 - Item 5, (porcelanato retificado 30x60cm...), acabamento brilhante a empresa apresentou atestado de porcelanato polido e natural 50x50 e 60x60. **Do**



ponto de vista técnico não há problema em considerar, devido ambos possuírem a mesma forma de aplicação.

5 - Item 10, (ar condicionado split inverter...), a empresa apresentou apenas o atestado de instalação, não apresentou o atestado do produto. **No ponto de vista técnico, quem atesta o produto é o fabricante, não o instalador.**

6 - Item 11, (linha frigorígena completa...). **Não foi apresentados os atestados**

7 - Item 14, (estrutura de madeira de lei...). **Não foi apresentados os atestados**

8 - Item 15, (impermeabilização de superfície com manta asfáltica...), os atestados apresentados (pág. 1112 e 1135), somam 64,38 m² e o exigido no edital e de 91,895 m². **O quantitativo apresentado não atende aos requisitos mínimos exigidos.**

9 - Item 16, (unidade para recirculação de ar...). **Não foi apresentados os atestados**

10 - Item 18, (fio de cobre termoplástico...). **Não foi apresentados os atestados**

ATESTADO TÉCNICO PROFISSIONAL

11 - Item 1, (sistema completo de energia solar fotovoltaica...). A empresa C.S. Costa apresentou o Atestado Técnico do engenheiro Thiago Costa Ferreira, (pág. 1108). **Não apresentou a Certidão de Acervo técnico (CAT).**



1181 1181

ES

12 - Item 1, (sistema completo de energia solar fotovoltaica...). **O acervo apresentado pela empresa (pág. 114 a 117) atende aos requisitos exigidos no edital.**

Em suma, após a revisão dos documentos constatou-se que a empresa C.S COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA não atendeu ao quantitativo mínimo para atendimento dos itens 1,5,11,14,15,16 e 18 da Tabela de Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional.

Isto é o que me parece, salvo melhor juízo.

Iúna 05 de setembro de 2023

Eliel Freitas Da Silva

Matrícula nº: 308979
Engenheiro Civil
CREA 052320/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA****COMPROVANTE DE DESPACHO****ORIGEM**

Local (Setor) **SETOR DE PLANEJAMENTO**
Remessa Nº **000000125**
Responsável **ELIEL FREITAS DA SILVA**
Data e Hora **05/09/2023 11:43:05**
Despacho **AVALIAÇÃO TÉCNICA ANEXADA. APÓS, SEGUIE-SE OS AUTOS PARA TRAMITITAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO.**

IÚNA, 05 de setembro de 2023

ELIEL FREITAS DA SILVA
SETOR DE PLANEJAMENTO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001193/2023 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJ. E
FINANÇAS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - <não
definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE
CONSTRUÇÃO DA ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

RECEBIMENTOLocal (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**

Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / _____

SETOR DE LICITAÇÃO



**DESPACHO REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 041/2023 NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Estratégia de Saúde da Família – ESF de Nossa Senhora das Graças.

Encaminha-se os autos para análise e manifestação dos documentos apresentados pela empresa **“C. S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA” (1016 a 1050)**, referente a qualificação econômica-financeira.

Itens exigidos no edital:

5.1.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive as certidões digitais emitidas por órgãos oficiais, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.1.2.2.1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento, extraído do livro diário, registrado ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita.

5.1.2.2.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao profissional da contabilidade que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

5.1.2.3. Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa proponente, conforme § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos os seguintes índices contábeis, referente ao último exercício social e calculados na forma estabelecida no Demonstrativo de Índices Contábeis, conforme modelo ANEXO VI do termo de referência.

5.1.2.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.2.4.1. A comprovação de capital social ou patrimônio líquido será realizada através do contrato social e alterações ou sua consolidação, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da sede do licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente.



5.1.2.5. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme art. 31, §4º da Lei 8.666/93.

5.1.2.5.1. Os valores constantes dos contratos firmados serão convertidos para o mês base do Patrimônio Líquido pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo.

5.1.2.5.2. A empresa deverá apresentar relação detalhada das obras contratadas em execução e/ou paralisadas e a executar, e das obras a serem contratadas em decorrência de licitações já julgadas, referentes a obras e serviços de engenharia ou de outra natureza, com a iniciativa privada e Administração Pública, conforme modelo próprio constante do ANEXO I do termo de referência. A Relação de contratos firmados deverá ser analisada em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, e no caso de apresentar grande divergência, poderá a Comissão diligenciar ao licitante para apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

5.1.2.5.3. Para efeito de avaliação da capacidade financeira do licitante, será apresentada a declaração, com base em relação de compromissos assumidos, excluídas as parcelas já executadas, de que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com entidades públicas e/ou privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, conforme ANEXO II do termo de referência, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Solicita-se ao contador geral, Sr. Leonardo Sales de Castro, atentar-se a relação dos contratos apresentados pela empresa C. S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pois na análise genérica dessa Comissão a empresa supra mencionada não cumpriu ao pedido no edital na íntegra, que era de apresentar duas declarações, o anexo I (Relação de Contratos da Licitante em execução e a iniciar) e o anexo II (Declaração de Compromissos Assumidos), a declaração apresentada pela empresa não trouxe todas as informações solicitadas nos anexos I e II do edital, por exemplo, a coluna período em execução dos contratos contendo início e término não consta na declaração da empresa (pág. 1048 a 1050).



Respeitosamente,

Eliane Pereira de Aguiar
Eliane Pereira de Aguiar
Presidente da CPL

Renata Aparecida Arêas Amorim
Renata Aparecida Arêas Amorim
Membro da CPL

Edinéia da Costa Fernandes
Edinéia da Costa Fernandes
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

001180
qu

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**
Remessa Nº **000004300**
Responsável **EDINEIA DA COSTA FERNANDES**
Data e Hora **05/09/2023 16:36:43**
Despacho **Manifestação quanto ao Despacho de fls. 1183 a 1185.
O processo segue em 05 volumes.**

IÚNA, 05 de setembro de 2023


EDINEIA DA COSTA FERNANDES
SETOR DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001193/2023 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJ. E
FINANÇAS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - <não
definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE
CONSTRUÇÃO DA ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**
Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / ____

SETOR DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Setor de Contabilidade

1183
1184

Despacho

A: Comissão de Licitação

Venho por meio deste manifestar por solicitação desta comissão conforme despacho as folhas 1183 a 1185:

Processo: 1193/2023

Edital Licitação: 41/2023

Assunto: Análise e manifestação dos documentos apresentados pela empresa: "C.S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA" as (folhas 1016 a 1050). Referente a qualificação financeira dos itens exigidos no edital.

Análise documental da empresa: C.S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Quanto aos itens exigidos no edital:

Item 5.1.2.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis:

Item 5.1.2.2.1 - COMPROVADO;

Item 5.1.2.2.2 – COMPROVADO;

Item 5.1.2.3 – Índices, COMPROVADOS;

Item 5.1.2.4 – Capital Social e Patrimônio Líquido;

Item 5.1.2.4.1 - Capital Social COMPROVADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Setor de Contabilidade

1188
D

Item 5.1.2.5 - Análise dos compromissos assumidos quanto a este seus subitens (5.1.2.5.1, 5.1.2.5.1 , 5.1.2.5.2 e 5.1.2.5.3) que envolvem os anexos 1 e 2 do edital acerca dos compromissos já assumidos , como já observado pelo comissão a qual solicita a atenção por parte deste contador , verificou-se que a empresa ao invés de encaminhar os anexos 1 e 2 como solicitado no edital , encaminhou um único anexo as folhas 1048 a 1050 com o cabeçalho **RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA (EM EXECUÇÃO E A INCIAR)** onde apresenta inicialmente a relação de contratos contendo: número, tipo, órgão e valor , logo no em seguida desta relação informa o valor total dos contratos, valor do cálculo de 1/12 (um doze avos) dos contratos , o valor do seu patrimônio líquido e declara que Patrimônio Líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos deixando sem informar dados como endereço dos serviços , datas de início e termino dos contratos , desprezou os modelos constantes do edital e sintetizou da sua própria forma o anexo 1 e 2 do presente edital. Quanto a análise do objetivo dos anexos 1 e 2 se assim podemos, entendo, contudo, que demonstrou a capacidade de assunção dos compromissos.

Informo ainda que este setor de contabilidade se encontra a disposição para maiores esclarecimentos se necessário.

Iúna-ES, 19 de setembro de 2023.

Leonardo Sales de Castro

Contador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

001189

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**
Remessa Nº **000005762**
Responsável **SIMONE SALES DE CASTRO**
Data e Hora **28/09/2023 13:44:34**
Despacho **PROCESSO SEGUE EM 05 VOLUMES**

IÚNA, 28 de setembro de 2023

SIMONE SALES DE CASTRO
SETOR DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001193/2023 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJ. E
FINANÇAS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - <não
definido>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE
CONSTRUÇÃO DA ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**
Responsável Ediméia

IÚNA, 28 / 09 / 23

gwo
SETOR DE LICITAÇÃO